

EDITAL PROEVEN Nº 02/2023

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com vistas à chamada para a seleção de docentes para o Programa de Auxílio à Participação em Eventos - PROEVEN, sob a Coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, de acordo com a Resolução CONSUNI 022/2010 e suas alterações, RESOLVE baixar o presente edital:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Auxílio à Participação em Eventos – PROEVEN visa incrementar a visibilidade da produção intelectual (científica, tecnológica, cultural e artística) da UDESC no exterior, propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa, a ampliação das possibilidades de colaboração com pesquisadores/grupos de pesquisa por meio de redes internacionais que possibilitem a ampliação de produção acadêmica conjunta e contribuam para o aumento da internacionalização dos programas de pós-graduação da UDESC.

1.2 O PROEVEN tem por finalidade apoiar os pedidos de auxílio para participação de docentes pesquisadores, no **exterior**, em eventos científicos, tecnológicos e artístico-culturais, como congressos e similares.

1.3 O Edital PROEVEN nº 02/2023 selecionará pedidos de apoio para participação em eventos, no exterior, a serem realizados entre **1º de fevereiro e 31 de julho de 2024**, a ocorrerem na modalidade **presencial**.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Docentes pesquisadores da UDESC, preferencialmente com título de doutor, que não estejam licenciados ou afastados no período do evento.

2.2 Somente poderá pleitear recursos neste Edital o docente que **não tenha sido contemplado e utilizado** os recursos do PROEVEN nos últimos dois anos.

2.2.1 Será considerada, para fins de contagem do interstício de 2 (dois) anos a que se refere o item anterior, a data de início do último afastamento para participação em evento com auxílio do PROEVEN.

3. DO AUXÍLIO

3.1 O auxílio a ser concedido pelo PROEVEN para o 1º semestre de 2024 beneficiará 15 docentes selecionados por este edital, sendo esses os 5 (cinco) docentes melhores classificados em cada uma das 3 (três) Grandes Áreas (listadas no item 4.3). Cada docente selecionado receberá como auxílio:

- a) Até R\$3.000,00 para o pagamento da inscrição no evento;
- b) Uma passagem internacional de ida e uma passagem internacional de volta para o local do evento;
- c) Até quatro diárias internacionais, para ajuda de custo.

3.2 Havendo desistência ou descumprimento dos prazos previstos neste edital por parte dos docentes selecionados, o auxílio não utilizado será remanejado para o próximo docente classificado, conforme o ranqueamento dentro da Grande Área.

3.3 Não havendo mais demanda de candidatos classificados dentro de uma Grande Área, o auxílio não utilizado será remanejado para o docente classificado e ainda não contemplado, com a maior pontuação no ranqueamento, independente das separações por Grandes Áreas.

3.4 **Não será permitida a troca de evento ou localidade** após a submissão ao Edital PROEVEN nº02/2023, conforme Art 8º, § 3º da Resolução nº22/2010 – CONSUNI.

3.5 Não será financiada inscrição para evento cujo período de inscrição for inferior a 20 (vinte) dias a contar da data da divulgação do resultado final do PROEVEN, conforme o cronograma deste Edital.

3.6 **As passagens somente poderão ser concedidas para ida e volta ao local do evento**, estando as datas de deslocamento de acordo com as datas da portaria de afastamento, que não ultrapassarão o período de 15 dias, atendendo à Instrução Normativa nº03/2022 – GABINETE DO REITOR.

3.6.1 A dilatação do período pode ser pleiteada quando além do evento houver outro compromisso que acarrete em ônus para órgãos e/ou agências de fomento à pesquisa. Para tanto, no envio da documentação deve ser anexada o motivo para extensão da viagem e a sua comprovação.

3.6.2 Cabe ao docente contemplado apresentar plano de substituição das suas atividades no período do afastamento, que deverá ser aprovado pelas instâncias do Centro.

3.7 O auxílio financeiro máximo a ser concedido para o pagamento da inscrição será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais). Valores excedentes a este deverão ser custeados pelo interessado.

3.8 No caso de pandemias, caso fortuito ou força maior, ou ainda no caso de crises em que haja a necessidade de contenção de despesas, os auxílios a serem concedidos pelo edital PROEVEN poderão ser cancelados a qualquer momento, por meio de Instrução Normativa, e não haverá a prorrogação do período previsto no item 1.3, mesmo que o evento tenha sido adiado.

3.9 A participação em eventos presenciais se dará em observância à legislação vigente no que diz respeito às normas sanitárias, tanto no Brasil quanto no país de destino, e desde que atendidas as normativas vigentes da UDESC.

3.9.1 É responsabilidade do beneficiário do auxílio a vigília das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, durante todo o período do evento e sua locomoção até o mesmo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário disponível no Anexo I deste Edital, que deverá ser encaminhado (devidamente assinado digitalmente pelo interessado) por meio de Processo Digital cadastrado no SGP-e à PROPPG - "Setor" **UDESC/REIT/PROPPG** -, respeitando o cronograma estabelecido no item 7.1 deste Edital.

4.1.1 O cadastramento do Documento Digital no SGP-e deverá seguir os passos previstos no item 1 do Anexo IV.

4.2 Será considerada, para fins de admissibilidade da inscrição, a data de encaminhamento do processo digital à PROPPG (pelo SGP-e), de acordo com o limite estabelecido no item 7.1 deste Edital.

4.3 Na inscrição, o docente deverá indicar a Grande Área de Conhecimento na qual irá concorrer:

- a) **Grande Área I:** CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS DA SAÚDE
- b) **Grande Área II:** CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, ENGENHARIAS, MULTIDISCIPLINAR
- c) **Grande Área III:** CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

4.4 A homologação das inscrições será realizada pela PROPPG e o resultado será publicado no site <https://www.udesc.br/proreitoria/proppg/editaisinternos/proeven>, conforme o cronograma.

4.4.1 Em caso de indeferimento da inscrição, caberá solicitação de reconsideração à PROPPG, estritamente por arguição de ilegalidade, respeitado o prazo previsto no cronograma.

4.4.2 O resultado do julgamento das reconsiderações quanto à homologação das inscrições será publicado

no site <https://www.udesc.br/proreitoria/proppg/editaisinternos/proeven>, conforme o cronograma.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1 A seleção dos pedidos de auxílio do PROEVEN será realizada através do Escore de Produtividade Docente. Para o cálculo do escore de produtividade, será considerada a produção no triênio 2020, 2021 e 2022, devendo o professor inscrito importar o Currículo Lattes atualizado para o SAPI - Sistema de Avaliação de Produção Institucional (<http://sapi.udesc.br>), dentro do prazo previsto no cronograma, para alimentar/atualizar a base de dados da sua produção científica. A pontuação final será disponibilizada em <https://www.udesc.br/cpe/produtividade/escoredocente>, com base nos critérios apresentados no Anexo II.

5.1.1 Para determinados tipos de produção (indicadas no Anexo II), é necessário inserir informações manualmente no SAPI, que não são automaticamente importadas do Currículo Lattes (ver arquivo de ajuda disponível em http://sapi.udesc.br/sapi/ajuda/arquivos/orientacoes_escore_docente.pdf). Somente após a inserção das informações solicitadas no arquivo, essas produções passam a ser contabilizadas para o cômputo do Escore de Produtividade Docente.

5.1.2 A pontuação da produção artística terá como limitador a pontuação de cada professor(a) no quesito produção bibliográfica em periódico.

5.2 Os eventos no exterior deverão ser aqueles apoiados por Associação Científica e/ou Organismo Internacional de renomada competência na área de atuação do pleiteante.

5.3 Os pedidos de auxílios ao PROEVEN, para participação de docentes em congressos ou similares no exterior, serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos e artístico-culturais.

5.4 Os auxílios do PROEVEN têm, prioritariamente, caráter complementar. Para fins de priorização será considerado apoio financeiro concedido por agência de fomento.

5.5 Os processos serão analisados e conferidos pela PROPPG e a seleção será homologada pelo Comitê de Pesquisa da UDESC.

5.5.1 Em caso de empate, será selecionado o candidato que ainda não tenha sido beneficiado pelo PROEVEN, ou que o benefício tenha sido concedido há mais tempo. Em persistindo o empate, será selecionado o candidato que possuir o maior número de artigos completos publicados em periódicos classificados nos estratos superiores do Qualis CAPES (A1, A2, A3, e assim sucessivamente).

5.6 Após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção do PROEVEN, no site da PROPPG, os docentes poderão solicitar reconsideração à Comissão de Pesquisa do Centro de Lotação, mediante entrega de documentação comprobatória que subsidie a análise da sua solicitação.

5.6.1 A Comissão de Pesquisa do Centro deve reavaliar a pontuação de periódicos utilizando como base a classificação do Qualis CAPES vigente, que corresponde ao quadriênio 2017-2020.

5.6.2 A Comissão de Pesquisa do Centro procederá à avaliação da solicitação e, se for o caso, realizará a correção manual do Escore de Produtividade e informará à PROPPG, respeitando o prazo previsto no cronograma.

5.7 Após a divulgação do resultado final do processo de seleção do PROEVEN no site da PROPPG, os docentes selecionados deverão providenciar a documentação exigida no item 6, respeitando-se os prazos descritos no cronograma.

5.7.1 A PROPPG devolverá o processo digital da inscrição ao docente selecionado para que ele realize a juntada da documentação exigida no item 6.1 e, em seguida, reencaminhe esse mesmo processo digital à **PROPPG** para análise.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO AOS CANDIDATOS SELECIONADOS

6.1 O docente selecionado ao PROEVEN deverá encaminhar à PROPPG, por SGP-e ao "Setor" UDESC/REIT/PROPPG, a seguinte documentação (observado o item 5.7.1):

- a) Cópia do aceite do trabalho, ou justificativa para posterior entrega respeitando o previsto no item 6.1.1;
- b) Número do registro do projeto de pesquisa (ao qual o trabalho está vinculado) junto à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro;
- c) Cópia do trabalho, na forma publicável no evento;
- d) Cópia do folheto ou site de divulgação do evento e sua programação;
- e) Valor da taxa de inscrição, destacando a categoria em que se enquadra a sua inscrição;
- f) Identificação de auxílio institucional complementar: CAPES, CNPq, FAPESC, FINEP ou outra agência de fomento, quando for o caso;
- g) Exposição de motivos fundamentando o pleito (Anexo III);
- h) Termo de compromisso de ciência e observância da legislação local do país sede do evento (ANEXO V);
- i) Plano de recuperação das suas atividades durante o afastamento;
- j) Instrução Técnica da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, em afastamentos superiores a 15 dias, para atendimento da IN nº03/2022 – Gabinete;
- k) Encaminhamento da Direção do Centro, comprovando:
 - I. Aprovação do pleito no Departamento;
 - II. Aprovação do pleito na Comissão de Pesquisa;
 - III. Aprovação do pleito no Conselho de Centro;

6.1.1 A carta de aceite deverá ser entregue a PROPPG respeitando um período de até 20 (vinte dias) anteriores à data do início do evento.

6.1.2 O candidato selecionado somente terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida no item 6.1, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

6.1.3 O candidato, caso selecionado, somente poderá receber o auxílio para pagamento da inscrição no valor de até R\$ 3.000,00 (tres mil reais), exclusivamente para o evento indicado no formulário de inscrição submetido.

6.1.4 É vedada a troca de evento após o encerramento das inscrições.

Do envio da documentação à PROPPG pelos candidatos contemplados

6.2. A documentação exigida no item 6.1 deste Edital deverá ser encaminhada à PROPPG em até 50 (cinquenta) dias anteriores à data do evento. Concomitantemente, a solicitação da passagem e das diárias deverá ser realizado via intranet (Reitoria), conforme orientações descritas no Anexo IV.

6.2.1 A realização da inscrição deverá ser feita após manifestação da PROPPG no processo indicando o deferimento da solicitação.

Da solicitação de pagamento da despesa de inscrição no evento e outras obrigações do contemplado

6.3 Para que seja realizado o pagamento da inscrição, além do processo digital encaminhado à PROPPG, os docentes contemplados deverão encaminhar **outro documento digital** (SGPe) específico também à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG com a SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO no evento, instruído de acordo com as orientações descritas no Anexo IV deste Edital, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias anteriores à data final para o pagamento da inscrição no evento.

6.4 O docente contemplado será responsável pela inclusão da SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS no sistema disponível na Intranet – Sistemas ADMINISTRATIVOS – Requisição de Viagem, conforme orientações descritas no Anexo IV deste Edital.

6.5 Em caso de desistência da participação no evento, o docente contemplado deverá comunicar imediatamente a PROPPG, por e-mail, no endereço proppg.reitoria@udesc.br, com o assunto "Informa

desistência PROEVEN - Modalidade Presencial”.

6.5.1 Após a confirmação da desistência do docente contemplado, a PROPPG chamará o próximo docente classificado, conforme regramento dos itens 3.2 e 3.3, com respeito ao período mínimo de 60 dias entre a data do chamamento e a data do início do evento, sendo que o docente deverá providenciar a documentação prevista no item 6.1 e encaminhá-la à PROPPG dentro do prazo de até 50 (cinquenta) dias anteriores à data do início do evento.

6.6 Se após a compra das passagens pelo SETRAN/CAD o docente desistir ou realizar alguma alteração, os custos decorrentes da alteração/desistência serão de responsabilidade do docente.

6.7 O docente contemplado pelo PROEVEN que estiver aguardando apoio financeiro por agência de fomento deverá, obrigatoriamente, informar a PROPPG. Nesses casos, o SETRAN/CAD deverá ser informado para que as passagens só sejam compradas e as diárias pagas, após o resultado da solicitação junto às agências.

7. DO CRONOGRAMA E PRAZOS

Processo de seleção

7.1 O processo de seleção do Edital PROEVEN nº 02/2023 – MODALIDADE PRESENCIAL será realizado conforme o cronograma a seguir:

DATA	ETAPA
02/10/2023	Publicação do Edital PROEVEN nº02/2023 – Modalidade Presencial
01/11/2023	Data limite para o encaminhamento do SGPe contendo a solicitação de inscrição à PROPPG – via eletrônica (Documento Digital no SGPe)
01/11/2023	Data limite para o professor realizar a importação do Currículo Lattes no Sistema SAPI (será considerado, para fins de seleção, o Escore de Produtividade extraído do SAPI na data limite – 01/11/2023).
06/11/2023	Divulgação do resultado da homologação das inscrições no site da PROPPG
06 a 09/11/2023	Período para solicitação de reconsideração, à PROPPG, quanto ao resultado da homologação das inscrições
10/11/2023	Divulgação do resultado preliminar no site da PROPPG
13 a 16/11/2023	Período para solicitação de reconsideração, à Comissão de Pesquisa do Centro, quanto ao resultado preliminar
23/05/2023	Prazo para a Comissão de Pesquisa do Centro informar, à PROPPG, o resultado da análise das solicitações de reconsideração quanto ao resultado preliminar
24/11/2023	Divulgação do resultado final no site da PROPPG (http://www.udesc.br/proreitoria/proppg/editaisinternos/proeven)

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Docentes pesquisadores poderão receber auxílio do PROEVEN para participação em eventos no exterior uma única vez, a cada dois anos.

8.2 Docentes pesquisadores não poderão concorrer ao PROEVEN uma segunda vez com o mesmo trabalho.

8.3 Em caso de coautoria no mesmo trabalho, somente um dos docentes pesquisadores poderá pleitear auxílio.

8.4 O docente outorgado com auxílio terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a participação no evento para apresentar os resultados sob a forma de palestra pública a ser realizada no Centro de lotação. No caso de restrições devido à pandemia, ou força maior, a palestra pública poderá ser feita e gravada utilizando-se de plataforma online para videoconferência, com ampla divulgação da palestra à

comunidade acadêmica.

8.5 A palestra deverá ser gravada em formato de vídeo (compatível com o YouTube) e o vídeo deverá ser encaminhado à Secretaria de Comunicação (Secom) "comunicacao@udesc.br", com cópia para PROPPG "proppg.reitoria@udesc.br", no prazo máximo de até dez dias após a palestra, para ser divulgado à comunidade.

8.6 A Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro deverá prover o suporte necessário ao docente para a realização e registro da palestra.

8.7 A não realização, o não registro e/ou a não disponibilização da palestra no formato de vídeo inviabilizará nova solicitação de auxílio ao PROEVEN.

8.8 Este edital não contempla participações em estágios de aperfeiçoamento ou atualizações.

8.9 Após o prazo final deste Edital, os processos de inscrição encaminhados à PROPPG serão devolvidos aos docentes não contemplados para arquivamento.

Florianópolis, 02 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Dilmar Baretta
Reitor

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO NO EDITAL PROEVEN nº02/2023

Nome do candidato:			
E-mail Institucional:			
*E-mail alternativo:			
Telefone:		*Celular/WhatsApp:	
Centro:			
Departamento:			
Grande Área (I, II ou III):		<input type="checkbox"/> I – Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> II – Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Multidisciplinar <input type="checkbox"/> III – Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes	
Nome do evento:			
Local (cidade e país):			
Data do Evento:			
Associação Científica promotora/organizadora:			
Apoio financeiro concedido por agência de fomento para a participação no evento		<input type="checkbox"/> Sim. Nome da agência: <input type="checkbox"/> Não	

*O e-mail e o celular informados têm a finalidade de contato rápido, em caso de aprovação no edital, para a compra de passagens.

Obs.: Conforme item 4 do Edital PROEVEN nº 02/2023, a ficha de inscrição deverá ser encaminhada à PROPPG por meio de Processo Digital (com assinatura digital do SGPe), respeitado o prazo limite estabelecido no cronograma do item 7.1

ANEXO II

ESCORE DE PRODUTIVIDADE DOCENTE

1. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA			
TIPO	NATUREZA	PONTOS	LIMITE DE PONTOS NO PERÍODO
Livro	Texto integral - autoral	30	
	Verbete	21	
	Outro (na área de atuação)	8	
Capítulo de Livro		13	
Organização de obra publicada	Periódico	2	
	Livro	8	
	Anais	3	
Artigo publicado em periódico indexado	Qualis A1	30	
	Qualis A2	26	
	Qualis A3	21	
	Qualis A4	15	
	Qualis B1	12	
	Qualis B2	10	
	Qualis B3	6	30
	Qualis B4	2	10
Trabalho completo publicado em anais de evento técnico-científico*	Internacional	8	
	Nacional	5	25
Artigo de divulgação científica, tecnológica ou artística: Obs. A produção acadêmica deve estar vinculada à área de atuação do professor.	Revista	1	
	Jornal	1	
	Tradução de livro publicado	5	
	Tradução de artigo ou capítulo de livro publicado	1	
Outras produções	Resenha**	3	
	Verbetes de dicionário**	3	

* Nos casos de eventos com Qualis, os docentes deverão solicitar a pontuação correspondente aos estratos à Comissão de Pesquisa do Centro, sob a forma de reconsideração, acompanhada de documentação comprobatória. A Comissão de Pesquisa procederá à avaliação da solicitação com base no documento da área de atuação do docente e, se for o caso, realizará correção manual do Escore de Produtividade.

** Necessário inserir informações manualmente no SAPI, conforme arquivo de ajuda disponível em http://sapi.udesc.br/sapi/ajuda/arquivos/orientacoes_escore_docente.pdf

2. PRODUÇÃO ARTÍSTICA***			
TIPO	QUALIS	PONTOS	LIMITE DE PONTOS NO PERÍODO
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.**	A1	30	
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.**	A2	26	
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.**	B1	21	63
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.**	B2	15	45
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.**	B3	10	30
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.**	B4	6	18

** *Necessário inserir informações manualmente no SAPI, conforme arquivo de ajuda disponível em http://sapi.udesc.br/sapi/ajuda/arquivos/orientacoes_escore_docente.pdf*

*** *A pontuação da produção artística terá como limitador a pontuação de cada professor(a) no quesito produção bibliográfica em periódico. Por exemplo, se o(a) professor(a) atingiu 90 pontos em produção de artigos em periódicos, terá 90 pontos como limite de pontuação na produção artística.*

3. PRODUÇÃO TÉCNICA			
TIPO	NATUREZA	PONTOS	LIMITE DE PONTOS NO PERÍODO
Programa de computador sem registro	Computacional	2	30
	Multimídia	2	
	Tecnologia Educacional**	10	
Produto Tecnológico (aparelho, equipamento, fármacos e similares, instrumentos e outros)	Projeto	5	
	Protótipo ou piloto	5	
	Outro (explicar)	5	
Processo ou técnica	Analítica	5	
	Instrumental	5	
	Pedagógica	5	
	Processual	5	
	Terapêutica	5	
	Outra	3	
Patentes e Registros	Depósito	15	
	Depósito PCT Pedido do Exame	21	
	Licenciamento Concessão	30	
	Comercialização ou Cessão Aguardando Negociação	36	
	Em domínio público	-	
	Programa de computador registrado	15	
Produções com Registro	Marca registrada, Desenho industrial registrado	8	
		8	
Demais Produções Técnicas	Consultoria	2	10
	Entrevista	3	
	Boletim técnico	3	
	Restauração de obra artística (arquitetura, desenho, fotografia, escultura, gravura, pintura, acervos bibliográficos e digitais e arquivísticos históricos) Restauração Têxtil	5	
	Organização de acervos bibliográficos e digitais**	5	
	Participação em comissão editorial (editor chefe, editor adjunto/associado)	5	
	Mapa ou similares	5	
	Projetos de Design Gráfico e Industrial registrados ou publicados**	5	
		5	
Conferência como convidado em evento científico	Internacional	15	21
	Nacional	7	

** Necessário inserir informações manualmente no SAPI, conforme arquivo de ajuda disponível em http://sapi.udesc.br/sapi/ajuda/arquivos/orientacoes_escore_docente.pdf

ANEXO III
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Florianópolis, XX de XXXX de 2023.

Magnífico Reitor,

Venho solicitar autorização para ausentar-me do país no período de (PERÍODO DE AFASTAMENTO – PREVISÃO DE DATAS DE SAÍDA E CHEGADA AO BRASIL) , para viagem internacional ao (à) NOME DO PAÍS .

A referida viagem destina-se a participação no (NOME EVENTO) na cidade de (NOME DA CIDADE). Este evento possibilita o encontro e discussão entre os especialistas da área, em um ambiente que permite fazer contatos com vistas à elaboração de projetos, possibilitando ainda os conhecimentos dos resultados científicos mais significativos obtidos por pesquisadores, envolvendo temas relacionados à área, entre outros. Neste contexto estão previstos novos projetos de cooperação, que nortearão as atividades do(s) grupo(s) de pesquisa ao(s) qual(is) pertencço.

O custo desta viagem para a Universidade compreenderá 1 (uma) passagem Internacional de ida e retorno, 4 (quatro) diárias Internacionais e taxa de inscrição, conforme o edital PROEVEN nº 02/2023, que a UDESC disponibiliza aos seus docentes, para que seja mantida a qualidade e o aprimoramento do Ensino Público Superior de nosso Estado.

Tendo sido aprovado nas instâncias internas, que julgaram o mérito da viagem, acredita-se ser de fundamental importância a autorização de afastamento, tendo em vista os inúmeros benefícios que esta participação poderá oferecer como retorno à UDESC.

À sua elevada consideração.

Respeitosamente,

Prof(a).
Departamento/CENTRO

V. Mag.
DILMAR BARETTA
Reitor da UDESC
Florianópolis-SC

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA OS DOCENTES

Estas orientações têm por objetivo auxiliar os docentes em relação à: 1. Inscrição para o PROEVEN; e 2. Desistência de Participação.

1. INSCRIÇÃO PARA O PROEVEN

O cadastramento do **Processo Digital** no SGPe deverá seguir os seguintes passos:

Opção: Cadastro de Processo Digital

Preenchimento de Dados:

Órgão: "UDESC";

Assunto: "1892 – Projetos de Pesquisa";

Classe: "28 – Formulário de Submissão para o Edital do Programa de Auxílio à Participação em Eventos - PROEVEN";

Dados Gerais:

Setor de Competência: "UDESC/REIT/PROPPG";

Interessado: "Nome do Docente";

Detalhamento do Assunto: "Candidatura ao Edital PROEVEN 02-2023 para o/a Prof.(a)nome do docente...";

Município: "colocar o município do docente interessado";

Controle de acesso: Público

Confirmação de Dados:

Após conferir os dados deverá "Concluir cadastro".

O próximo passo é clicar na aba "Peças" e inserir peça (canto inferior do lado esquerdo da tela), neste caso, será inserido apenas o ANEXO I devidamente preenchido. Em seguida, o ANEXO I deverá ser assinado digitalmente e o processo deverá ser encaminhado à UDESC/REIT/PROPPG.

2. SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO NO EVENTO

2.1 Do envio da solicitação

A solicitação deverá ser encaminhada por meio de processo digital autuado pelo SGPe à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, constando no item "Detalhamento Assunto" a seguinte informação: "Pagamento de inscrição em evento no exterior para o/a Prof. (nome do(a) professor(a)), contemplado pelo EDITAL PROEVEN N°02/2023".

O processo deverá ser encaminhado à **PROPPG** com até 25 (vinte e cinco) dias de antecedência à data final para o pagamento da inscrição no evento. Envios em prazos menores que o estabelecido não serão atendidos.

2.2 Da documentação necessária para a solicitação:

No processo digital a ser encaminhado para a inscrição, deverão constar os seguintes documentos:

I – Ofício à Coordenadoria Financeira – CFIN da Pró-Reitoria de Administração – PROAD (Anexo VI), solicitando o pagamento da inscrição, **contendo todos os dados abaixo:**

- Nome do Evento
- Período
- Cidade
- País

- Valor da inscrição em Moeda Estrangeira
- Valor da Inscrição em Reais
- Cotação e data utilizada para cálculo da conversão da moeda estrangeira em Reais
- Prazo de Inscrição
- Dados Bancários para transferência direta:
 - a) Beneficiário
 - b) Número de Identificação Fiscal (NIF) - Caso o credor internacional não possua Número de Identificação Fiscal (NIF), deve ser informado se é um beneficiário dispensado ou se o país não exige
 - c) Banco
 - d) Número da Conta
 - e) SWIFT Code
 - f) Endereço
 - g) Prazo de validade da *invoice* (encerramento da inscrição).

II - Cópia da *invoice*, emitido pelos responsáveis pelo evento, contendo o valor da inscrição em moeda estrangeira e os dados bancários para transferência direta. Na invoice deve constar o nome da Universidade do Estado de Santa Catarina.

III – Cópia do resultado da Conversão de Moedas no site oficial do Banco Central do Brasil (<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>).

IV – Cópia da ficha de inscrição no evento;

V – Cópia do aceite do trabalho;

VI – Cópia da Programação do evento;

VII – Comprovante bancário original do depósito feito na conta arrecadação da UDESC, referente à diferença que exceder o valor do auxílio do PROEVEN (**quando for o caso**), conforme item 3.1 do Edital, efetuado por meio de Depósito Identificado realizado no site da SEF – Secretariada Fazenda do Estado (<http://depositoidentificado.sef.sc.gov.br/Controles/GeraDeposito.aspx>, Órgão 4522, Conta Corrente 903.000-X). Em caso de dúvidas, consultar a CFIN/PROAD, ramal 48074.

Observação: Em caso de comprovada impossibilidade de pagamento da inscrição por meio de transferência bancária direta, o solicitante deverá formalizar pedido de autorização à PROAD para pagamento por meios próprios para posterior restituição, devidamente justificada, com a comprovação da negativa da organizadora do Evento.

3. PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE AFASTAMENTO DO PAÍS

A **portaria de afastamento** do país dos docentes contemplados pelo PROEVEN somente será solicitada ao Reitor da UDESC, pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, **após o recebimento e conferência da documentação descrita no item 6.1**, pela PROPPG. Não há necessidade de qualquer solicitação direta do professor ou de seu Centro ao Reitor.

4. SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS E PASSAGENS

O docente contemplado pelo Edital PROEVEN terá direito a ajuda de custo equivalente ao valor de **4 (quatro) diárias internacionais e passagem de ida e volta à cidade onde se realizará o evento**. O **docente deverá fazer a solicitação da passagem e diárias**, via intranet (em: **Requisição de Viagens – Reitoria, na página da UDESC**), **até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias anteriores do evento**.

Atenção: a solicitação deve ser feita pela **Reitoria**, e não pelo Centro de origem. Em caso de dúvidas entrar em contato com o Setor de Diárias no SETRAN, Ramal 48002. A prestação de contas em relação às diárias recebidas deverá ser feita junto ao SETRAN/PROAD, conforme art. 11 do Decreto 650/2020. A compra das passagens segue as prerrogativas estabelecidas na Instrução Normativa nº14/2019 – PROAD e as diárias, as orientações que constam na Instrução Normativa nº07/2021 – PROAD.

5. DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO

Em caso de desistência, o docente deverá comunicar imediatamente à PROPPG, por e-mail, no endereço proppg.reitoria@udesc.br, com o assunto **“Informa desistência PROEVEN Modalidade Presencial”** para que o próximo classificado seja chamado em tempo hábil.

ANEXO V

**TERMO DE COMPROMISSO DE CIÊNCIA E OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO E NORMAS
SANITÁRIAS DO PAÍS SEDE DO EVENTO**

À PROPPG

Prezado Pró-Reitor,

Eu, NOME DO DOCENTE, CPF Nº CPF, matrícula Nº DA MATRÍCULA, declaro ciência e firmo compromisso de observância da legislação local e normas sanitárias do país sede do evento NOME DO EVENTO. Afirmo ainda ter ciência da legislação vigente no(a) NOME DO PAÍS ONDE SERÁ O EVENTO no que diz respeito a requisitos sanitários migratórios e me responsabilizo por quaisquer ônus que venham a surgir em razão da viagem e da minha estadia enquanto desenvolver minhas atividades no exterior, isentando a UDESC de qualquer responsabilidade.

Prof(a). NOME DO(A) PROFESSOR(A)
Departamento/CENTRO
~Assinado Digitalmente~

ANEXO VI
OFÍCIO À CFIN/UEDESC

Florianópolis, [dia] de [mês] de [ano]

OFÍCIO Nº 000/2023
Processo SGPe XXXXXX/2023

ASSUNTO: Solicitação de pagamento do evento “Nome do Evento”, via PROEVEN

Senhor Coordenador,

Venho por meio deste solicitar o pagamento de evento contemplado pelo Edital PROEVEN nº02/2023 e encaminhar os dados necessários. São eles:

Dados do Evento	
Nome do Evento	
Período do Evento	
Cidade do Evento	
País do Evento	
Valor da inscrição em moeda estrangeira	
Valor da inscrição em reais	
Cotação e data utilizada para o cálculo da conversão da moeda estrangeira em reais	em ___/___/___
Prazo de Inscrição	___/___/___
Dados Bancários para transferência direta	
Nome do Beneficiário	
Número de Identificação Fiscal (NIF) Caso o credor internacional não possua Número de Identificação Fiscal (NIF), deve ser informado se é um beneficiário dispensado ou se o país não exige	
Banco	
Número da Conta	
SWIFT Code	
Endereço do Banco	
Prazo de validade da <i>invoice</i>	

Sr
ÉDER CARONI
Coordenador de Finanças
Florianópolis - SC

Em anexo neste processo SGPe encaminho:

- a) Cópia da *invoice*, em nome da UDESC, emitida pelos responsáveis pelo evento, contendo o valor da inscrição em moeda estrangeira e os dados bancários para transferência direta
- b) Cópia do resultado da Conversão de Moedas no site oficial do Banco Central do Brasil (<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>).
- c) Cópia da ficha de inscrição no evento;
- d) Cópia do aceite do trabalho;
- e) Cópia da Programação do evento.

Atenciosamente,

Digitar seu Nome

Professor contemplado pelo PROEVEN nº02/2023
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZM732H5U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALFREDO BALDUINO SANTOS (CPF: 538.XXX.589-XX) em 12/09/2023 às 19:11:40

Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 12/09/2023 - 15:07:06 e válido até 12/09/2026 - 15:07:06.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzYwOTJfMzYxMjFfMjAyM19aTTczMkg1VQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00036092/2023** e o código **ZM732H5U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.